



80

Ronaldo Junqueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1940/

Concede subvenção à Associação Atlética Caldense.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Associação Atlética Caldense com a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados às obras de construção de arquibancadas em seu estádio:-

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que obedece a seguinte classificação:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.2.0 - Subvenções Econômicas

66 - Educação Física e Desportos

Contribuição a A. A. Caldense..... Cr\$ 15.000,00

Art. 3º- Para ocorrer às despesas constantes da presente lei, fica anulado o saldo da dotação orçamentária em vigor, de acordo com a classificação abaixo:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

90 - Aquisição de uma viatura para o Departamento de Obras e

Viação..... Cr\$ 15.000,00

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 de dezembro de 1971.

Ronaldo Junqueira

RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 1920 de 8 / 12 de 1971.

OC/71.